



*Com a Proposta de Lei nº 96/XV/1 pretende o Governo alterar o Estatuto da Ordem dos Advogados e a Lei dos Atos Próprios e, por essa via, abrir a porta a que profissionais não qualificados possam prestar serviços jurídicos, sem a exigida qualidade técnico-jurídica, em prejuízo dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos e das empresas.*

*Esta iniciativa irá, do mesmo modo, proporcionar que pessoas externas à classe possam controlar a Ordem dos Advogados e a Advocacia, supervisionando todos os restantes órgãos e o poder disciplinar sobre todos os Advogados.*

*Em nome e em defesa dos/as cidadãos/ãs, a Advocacia e a Ordem dos Advogados irão lutar contra esta ignomínia, servindo o presente texto como uma modesta forma de protesto contra este vergonhoso ataque.*

### Parecer

#### **Proposta de Lei nº 981/XV/2**

Veio a Assembleia da República, através da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, solicitar a esta Ordem a emissão de parecer sobre a Proposta de Lei supramencionada <sup>(1)</sup>, que tem como fito reduzir “o número de círculos eleitorais no âmbito das eleições para a Assembleia da República por forma a assegurar uma maior conversão dos votos em mandatos e evitar a existência de “votos desperdiçados”, alterando a Lei Eleitoral para a Assembleia da República.”

A presente iniciativa replica a apresentada na anterior sessão legislativa, ínsita no Projeto de Lei n.º 517/XV/1 <sup>(2)</sup> e que mereceu nosso Parecer <sup>(3)</sup>, para o qual desde já remetemos.



Na verdade, é nosso entendimento que a proposta, nos moldes apresentados, assegura mais eficazmente a intenção do legislador constitucional, vertida no artigo 149.º da Constituição da República Portuguesa.

Não obstante, constatamos que na presente iniciativa não foi atendida a nossa sugestão – ponto 9 do anterior Parecer - no que tange à reformulação do texto proposto para o artigo 12.º, nº 2 da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que naturalmente mantemos e até reforçamos.

Posto isto e em jeito de **conclusão**, a Ordem dos Advogados emite parecer favorável ao Projeto de Lei ora apreciado, reiterando, porém, a proposta apresentada.

É este, s.m.o., o nosso parecer.

Lisboa, 15 de Dezembro de 2023.

Ricardo  
Sardo

Assinado de forma  
digital por Ricardo Sardo  
Dados: 2023.12.16  
11:12:26 Z

Ricardo Sardo

Vogal do Conselho Geral da Ordem dos Advogados

- (1) <https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetailIniciativa.aspx?BID=263445>
- (2) <https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetailIniciativa.aspx?BID=152374>
- (3) <https://portal.oa.pt/advogados/pareceres-da-ordem/processo-legislativo/2023/parecer-sobre-o-projeto-de-lei-517xv1/>